DECRETO Nº 4554 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

"HOMOLOGA TERCEIRA REVISÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O NOVO CORONAVÍRUS/ COVID-19 (2020- 2021), CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS NºS 4.128/2020, 4139/2020 E 4164/20 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e, Considerando o Decreto Municipal nº 4.128, de 01 de Abril de 2020; Considerando, destarte, o artigo 4º do Decreto Municipal nº 4.128/2020; assim como o Decreto Municipal nº 4.139/2020 (Primeira Revisão) e o Decreto Municipal nº 4164/2020; Considerando as periódicas revisões pertinentes ao Plano de Contingência do Novo Coronavírus; CONSIDERANDO a Pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO a necessidade de:

- Evitar a ocorrência das infecções por COVID-19 em áreas livres de circulação;
- Controlar as epidemias em curso;
- Reduzir o risco de transmissão de SARS coV2 ;
- Reduzir a letalidade da COVID-19 em grupos de risco
- Garantir o fluxo imediato de informação dos suspeitos de Covid-19 entre as Vigilâncias Municipais, Grupos de Vigilância Estadual e Ministério da Saúde;
- Garantir o fluxo imediato de informação entre os serviços de atendimento e as vigilâncias municipais de todos os suspeitos de Covid-19;
- Garantir o preenchimento diário do SINAN pelos serviços de vigilância municipal dos suspeitos de COVID-19;

- Ao que cabe ao Sistema Único de Saúde local organizar os serviços de vigilância sanitária e epidemiológica e assistencial para minimizar ou eliminar os riscos existentes;

DECRETA

Art. 1°. Fica homologada a Terceira Revisão do Plano de Contingência para o Novo Coronavírus/ COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.128/2020, e com primeira revisão homologada pelo Decreto Municipal nº 4.139/ 2020 e segunda revisão pelo Decreto Municipal nº 4164/2020, sendo deveras um importante protocolo e instrumental de ação que abrange um conjunto de atividades relacionadas à vigilância epidemiológica, sanitária, assistência médica, cuja intensificação e integração devem resultar em maior eficiência e eficácia no controle da COVID-19, e elaborado por equipe intersetorial (Gerência da Vigilância Epidemiológica, Coordenação da Vigilância em Saúde, e Coordenação da Atenção Básica / Programa de Saúde da Família).

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.128, de 01 de abril de 2020.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 04 de Outubro de 2021, 132º Ano de Fundação e 75º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Quatro Dias do Mês de Outubro do Ano Dois Mil e Vinte e Um.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete